Nº :
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

**LEI Nº590/98, de 24 de Novembro de 1998.**

Estima a Receita e fixa as Despesas para o Exercício Financeiro de 1999, do Município de São Sebastião do Rio Verde.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica aprovado o orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1999, do Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, e que estima a Receita em R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2° - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas da forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

| RECEITA | | |
|---|---|---|
| Receitas correntes | | 3.000.000,00 |
| Receita Tributária | | 2.100.000,00 |
| Receita Patrimonial | | 103.250,00 |
| Receita Industrial | | 28.000,00 |
| Transferências Correntes | | 12.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.892.000,00 | |
| Receitas de Capital | | 64.750,00 |
| Operações de Crédito | | 900.000,00 |
| Alienação de Bens | | 15.000,00 |
| Amortização de Empréstimo | | 40.000,00 |
| Transferências de Capital | | 10.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | | 740.000,00 |
| | | 95.000,00 |

Artigo 3° - A Despesa será realizada na forma dos quadros anexos e conforme o seguinte desdobramento:

| DESPESA FIXADA | |
|---|---|
| Câmara Municipal | 3.000.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | 300.000,00 |
| Serviços de Finanças | 238.920,00 |
| Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos | 176.000.00 |
| Serviço de Educação e Cultura | 736.500.00 |
| Serviço de Saúde e Assistência social | 962.580.00 |
| | 586.000.00 |

Nº :
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

Artigo 4º - a aplicação de recursos discriminados no Artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida com as nos anexos componentes da presente Lei.

Artigo 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar até o limite estipulado no Artigo 10 da lei nº576/98 de 30 de Junho de 1998, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes podendo para tanto:

a) Anular parcialmente ou totalmente dotações orçamentárias conforme disposto no item 3, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
b) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
c) Utilizar o Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do parágrafo 2º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações até o limite das Despesas de Capital conforme previsto no Inciso III, do Artigo 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Artigo 7º - Fica revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do dia 1ºde janeiro de 1999.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 24 de Novembro de 1998

Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Publicado em:
24/11/98